

de obras literárias ou ensaísticas, coleções e edições críticas. Espera-se, do ponto de vista quantitativo, que a produção bibliográfica do docente seja acorde com a média de publicações de sua área de conhecimento e com a que requer seu programa de pós-graduação para credenciamento.

No médio prazo, espera-se que o docente oriente pesquisadores em iniciação científica e gradativamente mestrado e doutorado, que se engaje em projetos, grupos e redes nacionais e internacionais de pesquisa, ganhando progressivamente espaço de liderança, e que supervise pós-doutorado.

A especificidade disciplinar para a contratação no campo da pesquisa está dada pelas temáticas incluídas no programa de concurso e no objetivo geral enunciado para esta vaga. A respeito, dentro do amplo leque de objetos de estudo na interseção entre literatura contemporânea e outras artes, nas relações entre literatura e problemáticas de gênero, raça, migrações e poesia, a/o docente terá liberdade para realizar suas escolhas, enriquecendo a pesquisa da área e sua formação de pesquisadores com temáticas que, com os atuais recursos humanos, são pouco contempladas.

#### CULTURA E EXTENSÃO - METAS

Também neste item começamos por enunciar que o Projeto Acadêmico do Departamento indica, para todas e todos os docentes, uma variedade de opções como atividades possíveis de extensão: coordenação de cursos, ações de formação continuada de professoras e professores do ensino básico, organização e participação em eventos acadêmicos e culturais, assessoria a órgãos governamentais, a agências de fomento, dentre outras. O relatório do departamento na recente avaliação institucional mostra que, embora a maior parte dos docentes pratique várias dessas atividades, há uma crescente preocupação em aumentar as ações relacionadas à colaboração com o ensino básico. Na especificidade da área de Inglês, essa necessidade se reforça por tratar-se da língua estrangeira mais inserida nas grades curriculares e, embora a área venha implementando projetos de peso que interagem com o ensino básico a partir da Linguística Aplicada, esta contratação permitirá enriquecer esse trabalho a partir das relações entre Literatura e Educação.

#### IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Pela natureza do tipo de formação, dos campos profissionais e dos objetos de estudo do Departamento de Letras Modernas, e em especial da área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, é de se esperar que os impactos desta contratação redundem em formação de recursos humanos, na relação com a sociedade, e em ações transversais de ensino e pesquisa dentro do âmbito universitário.

Tanto a graduação em Letras-Inglês como o programa de pós-graduação ligado à área precisam desta nova contratação para manter a excelência do seu trabalho formativo, a boa qualificação nas avaliações, e seu caráter de referência na formação de professores pesquisadores para o ensino superior. No caso da graduação, deve se levar em conta que a habilitação em Inglês é, de longe, a mais demandada no ranqueamento que os alunos de Letras realizam para escolher sua habilitação (em média mais de três vezes o número de vagas oferecidas hoje na habilitação). Também o pós-doutorado, atividade que, no Departamento de Letras Modernas, conforme os dados levantados para avaliação institucional, concentra um público-alvo composto em mais de 60% por pesquisadores que já atuam no ensino superior, e por isso é considerada estratégica entre as metas do Projeto Acadêmico, pode crescer, no médio e longo prazo, com esta contratação. A área poderá, ainda, fortalecer e expandir, no curto, médio e longo prazos, ações que, nos últimos anos, tem incrementado sua intervenção na sociedade. Referimo-nos a ações como o "Projeto de formação de professores e futuros professores da rede estadual", para professores de Inglês", realizado com colaboração da embaixada dos Estados Unidos, ou o curso "Formação de Intérpretes Comunitários", destinado especificamente ao trabalho com refugiados, em que participaram todas as áreas do Departamento em parceria com o Memorial da América Latina e com a Cátedra UNESCO.

Por último, cabe apontar que é de se esperar que a/o docente escolhido/a neste processo incremente, a partir da sua especificidade disciplinar, a participação que a área e o departamento já mostram, nos últimos anos, em disciplinas interunidades e em redes de pesquisa nacional e internacional.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLC nº 024/2024

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 03/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1242393, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento Letras Clássicas e Vernáculos, na área de Literaturas Africanas de Língua Portuguesa, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Abordagens teóricas e críticas no estudo das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa;
2. As Literaturas Africanas de Língua Portuguesa e a diáspora africana;
3. Aspectos formativos das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa: manifestações literárias do séc. XIX e início do séc. XX;
4. Aspectos sistêmicos das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa: tradição e ruptura no séc. XX;
5. Gênero e diversidades nas Literaturas Africanas de Língua Portuguesa;
6. Literatura e ativismo anticolonial nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa;
7. Literatura e guerras pós-independência nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa;
8. Utopia e distopia nas Literaturas Africanas de Língua Portuguesa;
9. Literaturas Africanas comparadas: a circulação de textos entre os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, antes e depois das independências;
10. As Literaturas Africanas de Língua Portuguesa e as Literaturas do Brasil e de Portugal: intertextualidades;
11. O ensino das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa na Educação Básica Brasileira.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase -- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico ([apoioca1fflch@usp.br](mailto:apoioca1fflch@usp.br)).

ANEXO - concessão do claro docente - Literaturas Africanas de Língua Portuguesa

Objetivos:

A USP foi pioneira nacional, ainda na década de 1970, ao instituir a disciplina Literaturas Africanas de Língua Portuguesa como área autônoma no DLCV.

Com produção de conhecimento reconhecida no país e no exterior, ao longo de sua história a área estabeleceu interlocuções com redes e grupos de pesquisa, promovendo avanço nas fronteiras do conhecimento, e formando pesquisadores que se tornaram lideranças em outras instituições.

O conteúdo disseminado pela área, apesar de oferecido por disciplinas eletivas e optativas, atrai demandas expressivas de alunos para suas turmas - as disciplinas da área são, na maior parte das vezes, a única oportunidade dos graduandos, de Letras e de toda a USP, se aproximarem de conteúdo não apenas referente às culturas do continente africano, mas também, de conhecimento que escapa às sistematizações tradicionais dos cursos de graduação, baseado majoritariamente em perspectivas devedoras dos aspectos coloniais dos currículos. A área atende, assim, de formas singular, à demanda de graduandos que buscam conhecimento acerca das culturas do continente africano para a sua formação. Majoritariamente, os discentes são oriundos do Bacharelado em Português, mantido pelo DLCV, e dos outros 14 Bacharelados em Letras. Frequentemente, há, também, discentes de outros cursos da FFLCH e de toda a USP.

Ensino:

Se espera do docente contratado ministrar de forma regular, pelo menos, na graduação, 02 disciplinas distintas da área por ano. Ao final do sexto ano de atividades, o docente deverá ter ministrado disciplinas em, pelo menos, 28 turmas de graduação, sempre seguindo a orientação da universidade em relação à carga horária.

Em curto prazo, deve propor novas disciplinas eletivas ou optativas, na graduação, cujos conteúdos contemplem novos objetos e abordagens pertinentes à área, até o fim do seu segundo ano de atividades docentes. Também deve solicitar o credenciamento no PPG de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa (PPG-ECLLP), até o fim do primeiro ano de atividades docentes e ter sob sua responsabilidade, pelo menos, uma disciplina de pós-graduação.

A longo prazo, ao final do sexto ano de atividades, o docente deverá ter sido responsável por, pelo menos, 02 turmas no PPG-ECLLP.

Em relação à Pesquisa e Inovação, deve apresentar projeto de pesquisa, referente ao seu RDIDP, ao DLCV, até o fim do primeiro semestre de atividades docentes, cujas metas e objetivos orientem-se pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil é signatário (atentando especialmente aos eixos 1, 4, 5, 10 e 16), e que orienta as Ciências Básicas. O projeto deverá ter cronograma de, no mínimo, 02 anos e, no máximo, 06 anos. Se o cronograma for inferior ao prazo máximo, deverá ser apresentado novo projeto ao final de cada ciclo.

Apresentar produção científica, com no mínimo, 02 produtos por ano, até o fim do seu sexto ano de atividades docentes.

Também deve propor estágio de pós-doutorado em instituição diversa à USP e de reconhecida excelência nacional e internacional, até o fim do seu sexto ano de atividades docentes, preferencialmente com apoio de agência de fomento nacional ou internacional. E captar recursos para suas atividades de pesquisa, de qualquer natureza, junto às Agências de fomento nacionais e/ou internacionais.

Em Cultura e Extensão, deve participar de bancas julgadoras de trabalhos de conclusão de alunos e/ou de avaliação da carreira docente em diferentes níveis, na USP e em IES's externas. Participar de, pelo menos, 02 eventos científicos e/ou atividades de divulgação de conhecimento, a cada ano de atividade docente. Coordenar, pelo menos, uma atividade de extensão (de variada natureza) a cada ano, a partir de seu segundo ano de contratação. E deve apresentar atuação como peer reviewer de periódico científico.

Impactos esperados: A contratação de um novo docente para a área além de garantir a sua sobrevivência, num longo prazo, virá a contribuir com a sua atualização.

No curto prazo, 24 meses a contar da sua contratação, espera-se que o novo docente tenha ministrado 04 disciplinas de graduação e, pelo menos, uma disciplina de pós-graduação. O projeto de pesquisa deverá estar em execução. Ao fim deste prazo, o docente deverá ter sido responsável por orientação de alunos de IC.

No médio prazo, 48 meses a contar da sua contratação, o novo docente já deverá ter apresentado novas disciplinas de graduação e pós-graduação. Ao fim deste período, espera-se que o docente esteja orientando pesquisas de pós-graduação, apresente produção regular, esteja inserido em GTs de Associação Nacional de Pós-graduação e/ou GrPesq/CNPq, com atuação relevante, e seja responsável por projetos de extensão.

No longo prazo, 72 meses a contar da sua contratação, o docente já deverá estar inserido no cenário científico nacional e/ou internacional, com nucleação evidente, e tenha atuação para além da USP. Espera-se que neste mesmo período, já tenha obtido, ou esteja em vias de obter, financiamento específico para sua pesquisa em agência de fomento nacional ou internacional, sob a forma de bolsa, auxílio e/ou apoios específicos.

#### FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL 22/2024 PARA ABERTURA DE VAGAS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS EM GASTROENTEROLOGIA FMUSP/2023

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Gastroenterologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo faz saber que abrirá inscrições para seleção de candidatos a 50 (Cinquenta) vagas para Mestrado/ Doutorado na Área em Ciências em Gastroenterologia, conforme abaixo discriminado:

##### I. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do programa, à Rua Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 – 9º andar – sala 9024 no período de 05/02/2024 a 29/11/2024, nos dias úteis, das 07:00 horas às 15:00 horas.

##### II. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Formulário de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação ([www.fm.usp.br](http://www.fm.usp.br) - pós-graduação - senso estrito - inscrições);

2. Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade); para estrangeiros: cópia legível do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)

3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4. Cópia legível do Diploma Graduação, com registro do MEC (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data em que ocorreu a colação de grau.

5. Cópia do Currículo na Plataforma Lattes, atualizado no semestre;

6. Cópia do Plano de pesquisa aprovado pela Comissão de Ética para Análise de Projetos de Pesquisa do HCFMUSP ou pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

7. Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente.

8. Comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (Duzentos e Quatorze reais), (a secretaria do programa irá solicitar o boleto para pagamento da taxa de matrícula que será enviado via e-mail);

##### III. PROFICIÊNCIA EM INGLÊS E PORTUGUÊS

Os (as) candidatos (as) deverão demonstrar proficiência em inglês no ato da inscrição do Processo Seletivo.

V.1 Poderão ser aceitos os Exames de Proficiência, tais como Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. Pontuação mínima para curso de mestrado: 50 (cinquenta) pontos; para curso de doutorado: 60 (sessenta) pontos. V.2 Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos para o curso de mestrado e 61 (sessenta e um) pontos para o curso de Doutorado. V.3 Toefl